



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO –
FUNDO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA
Av. Santa Leopoldina, nº. 840 – Coqueiral de Itaparica – Vila Velha
CEP: 29.102-915 – Tel.: (27) 3149-7345 / (27) 3149-7503**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/LPG/FCM/SEMCULT COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA” REFERENTE AO REPASSE AO ART. 6º, INCISO II, LC 195/2022

Este Edital de Chamamento Público é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital de Chamamento Público destina-se a apoiar iniciativas, propostas e projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Vila Velha.

Deste modo, o **Município de Vila Velha, ES**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente Edital de Chamamento Público elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Complementar nº 6.091/2018 que instituiu o Fundo de Cultura do Município, e no Decreto nº 146/2020 que regulamentou o Fundo de Cultura do Município.

Na realização deste edital de chamamento público estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de chamamento público destina-se a apoiar reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinemas de rua e cinemas itinerantes situados no Município de Vila Velha, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sendo contempladas iniciativas, propostas e projetos nas áreas de audiovisual e suas linguagens, conforme item 2 e Anexo I.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

1.2. Para fins deste edital de chamamento público, considera-se **sala de cinema** o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

1.3. Para fins deste edital de chamamento público, considera-se **cinema de rua** ou **cinema itinerante** como um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, em projetos já existentes ou novos.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. O presente edital de chamamento público é destinado para propostas de empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver propostas e projetos de restauro, reforma e ampliação de **salas de cinemas**, bem como que apresentem propostas e projetos de **cinema itinerante** que podem ser nas escolas públicas do município ou de **cinema de rua** nos bairros do município.

2.1.1. Para a realização de reformas e manutenção de salas de cinemas, o proponente deve apresentar no Formulário de Inscrição, proposta contendo o projeto de reforma, manutenção e/ou ampliação e seus respectivos valores.

2.1.2. As propostas de apoio para **cinema de rua** ou para **cinema itinerante** devem ser pensadas como uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.3. Para realização de proposta de reformas e manutenção de salas de cinemas ou projeto de cinema itinerante ou de cinema de rua, o proponente poderá prever aquisição de equipamentos, e deverá apresentar no ato da inscrição proposta contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Lista de equipamentos e Resultados esperados, conforme Formulário de Inscrição no item 8.3.

2.3.1. O valor disponibilizado para a aquisição dos equipamentos deverá ser de no mínimo 25% do valor total.

2.4. Ao final da realização das ações propostas, os equipamentos que forem bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência do fomento serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

2.5. Para fins deste edital de chamamento público, não serão aceitas propostas de apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema privadas que componham redes e as redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas no território nacional.

3. DOS VALORES

3.1. O valor total deste edital de chamamento público é de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, em que serão contemplados 04 (quatro) propostas ou projetos individuais, cujo valor individual será de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

3.2. Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 552 - Fundo de Cultura do Município de Vila Velha; 52.01.00 - Administração e Manutenção do FMC; Classificação Funcional: 13.392.5555.2.653; Natureza de despesa: 3.3.90.31.01 - Premiações Culturais.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital de Chamamento Público qualquer agente cultural residente no Município de Vila Velha há pelo menos 02 (dois) anos, desde que comprovado na etapa de Habilitação Documental.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição da proposta.

4.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

4.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.



**PREFEITURA DE
VILA VELHA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital de Chamamento Público, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital de Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, de servidor público do órgão responsável pelo Chamamento Público, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do Chamamento Público, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam servidores e ocupantes de cargo da SEMCULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- IV - sejam membros da Comissão de Seleção;
- V - sejam pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão de Seleção;
- VI - sejam pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- VII - estejam inadimplentes com o município de Vila Velha.

5.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Vila Velha poderá concorrer neste Edital de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar propostas ou projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

5.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de Chamamento Público de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DAS COTAS

6.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do Chamamento Público, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

6.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

6.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. DO PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1. O prazo para inscrição neste Edital de Chamamento Público será de **20 (vinte) dias corridos**, e deverão ser realizadas **até às 18h do último dia** de inscrições, conforme item 8, com envio dos documentos de inscrição na versão final (não serão aceitas inscrições em rascunho), e ocorrerão no período de **03 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2023**.

8. COMO SE INSCREVER



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

8.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 por meio, **exclusivamente**, da Plataforma do Mapa Cultural do Espírito Santo, através do site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

8.1.1. A plataforma permite que o proponente cadastre agente cultural como pessoa física individual, pessoa física representante de Grupos ou Coletivos e pessoa física representante legal de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos). No momento da inscrição, o proponente poderá escolher qual perfil deseja utilizar para a inscrição.

8.2. Para inscrição, o proponente deverá ser idêntico ao agente cultural, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

8.3. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

I - Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho, contendo:

- a) Apresentação da iniciativa, proposta ou do projeto (descrever objetivamente o que pretende realizar, com objetivos específicos);
- b) Justificativa da iniciativa, proposta ou do projeto (justificar a relevância da realização do seu projeto);
- c) Descrição técnica (dimensionar e quantificar o resultado pretendido do projeto);
- d) Amplitude e abrangência da iniciativa, proposta ou do projeto (especificar os locais de execução do projeto);
- e) Quantidade e a forma de distribuição (produto ou serviço resultante do projeto);
- f) Público-alvo (quantidade e qual faixa etária o projeto poderá atingir);
- g) Cronograma e estratégia de ação (enumerar as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s), explique como pretende desenvolvê-las; quais as estratégias para divulgação e difusão da atividade ou do resultado a partir da realização do projeto);
- h) Equipe principal (equipe envolvida na execução do projeto).
- i) Lista de equipamentos (equipamentos que serão utilizados e/ou adquiridos com o recurso que são imprescindíveis para a realização da proposta).
- j) Resultados esperados (descrever os resultados esperados com a realização da proposta).

II - Currículo completo do proponente, em formato livre, postado na plataforma de inscrição do Mapa Cultural do ES ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem;

III - Dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com o nome do proponente, relativos aos últimos 02 (dois) anos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, Youtube ou Vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição. O documento deverá demonstrar que o espaço já



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

realiza ou o proponente tem experiência em realizar serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais;

IV - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

V - Mini currículo dos integrantes do projeto;

VI - No caso de proposta de apoio a reforma, restauro ou ampliação de salas de cinema, documentos específicos como croqui esquemático, memorial descritivo com a área total da edificação e relatório fotográfico do espaço/sala;

VII - No caso de inscrição de proposta de Grupos ou Coletivos, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no Anexo V.

VIII - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta.

8.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua proposta ou projeto.

8.5. Cada Proponente poderá concorrer neste chamamento público com no máximo 01 (uma) proposta.

8.6. As iniciativas, propostas ou projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 10 (dez) meses.

8.7. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao Chamamento Público e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.8. As inscrições deste Chamamento Público são gratuitas.

8.9. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10. É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

8.11. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.12. Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital de Chamamento Público.

8.13. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais.

9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido, discriminando as despesas necessárias para a realização da proposta ou do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

9.2. A estimativa de custos da proposta ou do projeto será prevista por categorias, com o mínimo de detalhamento por item de despesa.

9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos da proposta ou do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da **Comissão de Seleção da SEMCULT**, designados por meio da **Portaria nº 16, de 06 de setembro de 2023**, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4. A estimativa de custos da proposta ou do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção da SEMCULT, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta ou o projeto apresentado.

9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 14.

9.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada proposta ou projeto, conforme item 1.1 do presente Edital de Chamamento Público.

9.8. Caso o proponente necessite, na execução do projeto, o valor total poderá ser remanejado em até 15%, desde que devidamente justificado na prestação de contas, sem prejuízo da execução do projeto.

10. DA ACESSIBILIDADE

10.1. As iniciativas, propostas ou projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste Edital de Chamamento Público deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a SEMCULT, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e do produto cultural, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino do município.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de execução do projeto.

12. DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. A seleção das propostas submetidas a este Edital de Chamamento Público será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das propostas: fase de análise da proposta realizada por Comissão de Seleção da SEMCULT formada por técnicos que farão a avaliação e emitirão parecer sobre as propostas; e

II - Habilitação Documental: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no item 17.

13. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

13.1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas de apoio cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada em avaliação técnica e emissão de notas aos critérios descritos neste edital de chamamento público.

13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3. A análise das propostas de apoio cultural será realizada por Comissão de Seleção da SEMCULT formada por técnicos da secretaria, que analisará e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital de chamamento público, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

13.4. Os membros da Comissão de Seleção da SEMCULT e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos, propostas e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.5. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 15.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

13.6. A Comissão de Seleção da SEMCULT decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 15, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

13.7. Em caso de empate, a Comissão de Seleção da SEMCULT procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 15.4.

13.8. A Comissão de Seleção da SEMCULT indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas “suplentes”, distribuídas de acordo com o valor definido no item 1.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**.

13.9. As propostas consideradas “suplentes” serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer à assinatura do Termo de Execução Cultural, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 17.1.

13.9.1. A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas no período de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

13.10. O Resultado Parcial da Seleção de Propostas do Edital de chamamento público, apurado pela Comissão de Seleção da SEMCULT, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site da SEMCULT <http://www.vilavelha.es.gov.br/> e <http://www.mapa.cultura.es.gov.br> após publicação no Diário Oficial do Município.

14. DOS RECURSOS

14.1. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão de Seleção da SEMCULT, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado Parcial da Seleção no Diário Oficial do Município e no site da SEMCULT (<http://www.vilavelha.es.gov.br/>).

14.2. O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo VII, para o endereço eletrônico: recursocultura@vilavelha.es.gov.br, até às 18h do último dia do prazo estabelecido no item 14.1.

14.3. O Recurso deverá ser encaminhado apenas via formulário do Anexo VII, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

14.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

14.5. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Seleção da SEMCULT e respondido através de Ata, e o Resultado Final será publicado no site da SEMCULT, no endereço (<http://www.vilavelha.es.gov.br/>),

14.6. O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital de Chamamento Público, considerando o resultado da análise dos recursos, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial do Município no site da PMVV (<http://www.vilavelha.es.gov.br/>), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do prazo do último dia de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

14.7. A convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para assinatura do Termo de Execução Cultural na etapa de Habilitação Documental, conforme item 17, será realizada por contato pela equipe da SEMCULT, após a publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Município.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

15.1. O valor do prêmio será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PESO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade, originalidade, relevância e inovação da proposta	Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.	5	0 a 5 pontos
b) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador	Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência; Parcerias e alianças	5	0 a 5 pontos



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

	agregadas; Interações culturais com a comunidade local.		
c) Acessibilidade da proposta ao público	Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático e promoção de diversidade; Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual; Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação; Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	4	0 a 5 pontos
d) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto	Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto; Proposta compatível com preços de mercado; Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.	3	0 a 5 pontos
e) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto	Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta; Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.	3	0 a 5 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			100 PONTOS



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

15.2. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item 15.1 terão os seguintes pontos:

- a) 0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério (proposta desclassificada);
- b) 01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;
- c) 03 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;
- d) 05 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. Proposta que atenda integralmente ao critério analisado, e que contenha estímulo à participação de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência ou outros grupos minorizados socialmente.

15.3. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério, constante do item 15.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério.

15.4. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- a) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “b” (item 15.1);
- b) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “a” (item 15.1);
- c) O proponente que tiver a maior pontuação no critério “c” (item 15.1);

16. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, sendo então destinados os recursos aos projetos com maior pontuação geral.

16.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital de chamamento público, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

17. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

17.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente contemplado será convocado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do Resultado Final da Seleção, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

17.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Vila Velha sendo um do exercício atual (do mês da etapa de habilitação) e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). Não serão aceitos de telefone móvel. Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- d) Comprovante de **conta específica obrigatoriamente do Banco Banestes**, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Chamamento Público. Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança, e nem de contas de demais bancos.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- i) Declaração de representação (Anexo V), devidamente assinada, no caso de projetos propostos em nome de terceiros (Grupos sem personalidade jurídica).

17.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no município de Vila Velha, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Comprovante de **conta específica obrigatoriamente do Banco Banestes**, em nome da Pessoa Jurídica, indicando banco, nº da agência e nº da conta bancária (conta corrente), através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Fundo de Cultura do Município, para fins deste Chamamento Público. Em hipótese alguma será aceita a indicação de conta salário e poupança, e nem de contas de demais bancos. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta específica de pessoa jurídica (com CNPJ).

17.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública municipal.

17.3. Não caberá recurso na fase de habilitação documental.

17.4. Caso o proponente esteja em débito com a administração pública municipal e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital de chamamento público.

18. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

18.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado pela SEMCULT via e-mail e telefone a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme Anexo III deste Edital de chamamento público, de forma presencial.

18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital de chamamento público e pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

18.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta no **Banco Banestes** para o recebimento dos recursos deste Edital de chamamento público, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do Resultado Final.

18.4. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural a SEMCULT publicará o Resumo de Assinatura do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município, no endereço **www.vilavelha.es.gov.br**.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

18.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. O prazo para execução das proposta ou dos projetos terá início a partir da data de pagamento aos contemplados e deverá ocorrer até **30 de novembro de 2024**, em conformidade com a Lei Complementar nº 6.091/2018.

19.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCULT, mediante a ato normativo que regulamente a atuação no setor cultural.

19.2. O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução da proposta cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

19.3. O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção da SEMCULT, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação.

19.3.1. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMCULT, por meio de Ofício a ser enviado por e-mail para **editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br**.

19.4. O proponente fica obrigado a inserir no material de divulgação o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Velha, a logomarca do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha (conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº 146/2020) que serão disponibilizados pela SEMCULT, e das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

20. DA DIVULGAÇÃO

20.1. Os produtos ou propostas artístico-culturais e as peças de divulgação das propostas e dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível no site **<https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>**, bem como o brasão da Prefeitura Municipal de Vila Velha, e a logomarca do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha (conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº 146/2020).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

20.2. O material de divulgação das propostas, dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

20.3. O material de divulgação das propostas e dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. O proponente contemplado deverá comprovar a realização da execução do objeto da proposta de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho.

21.2. A prestação de contas de que trata este Edital de chamamento público deverá ocorrer até **31 de janeiro de 2025, às 23h59**, em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e Lei Municipal nº 6.091/2018.

21.3. Ao término da realização da execução do objeto da proposta, o contemplado deverá encaminhar o Relatório detalhado da Execução do Objeto (conforme modelo do Anexo IV) da proposta descrita no Plano de Trabalho para a prestação de contas, acompanhado das Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (no caso de pessoa física) ou Provas de Regularidade Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS (no caso de pessoa jurídica).

21.3.1. Para isso, o proponente deverá abrir processo eletrônico no endereço: **<https://processos.vilavelha.es.gov.br/portal/login.aspx>**, e enviar, além do relatório detalhado, fotos, vídeos (arquivo de mídia ou link do Youtube ou Vimeo), bem como material de divulgação do objeto contemplado (folders, banner, cartaz virtual, etc.) que comprovem a execução do objeto da proposta descrita no Plano de Trabalho.

21.3.2. Ao abrir o processo eletrônico, o contemplado deverá escolher a opção **“SEMCULT – Prestação de Contas para Cultura”** e anexar todos os arquivos a que se refere o item 21.3.

21.3.3. Para efeitos de Prestação de Contas, o proponente deverá apresentar no Relatório de Execução do Objeto (Anexo IV) a comprovação da correta utilização do brasão da Prefeitura Municipal de Vila Velha, da logomarca do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha (conforme Capítulo V do Decreto Municipal nº 146/2020) e das marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, conforme item 20.1.

21.4. O proponente contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros oriundos do valor recebido, referentes a notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

necessário for, da SEMCULT ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal, se for o caso.

22. DAS PENALIDADES

22.1. O não cumprimento das exigências deste Edital de chamamento público ou de qualquer das cláusulas do Termo de Execução Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado de firmar novos compromissos, participar de novos editais, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar o não cumprimento, e até mesmo inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTM (Valor de Referência do Tesouro Municipal).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital de chamamento público e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura de Vila Velha <http://www.vilavelha.es.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

23.2. O presente Edital de chamamento público e os seus anexos estão disponíveis no site <http://www.vilavelha.es.gov.br/> e <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.

23.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail editaldecultura@edu.vilavelha.es.gov.br e telefones (27) 3149-7345 / (27) 3149-7503.

23.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

23.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

23.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a administração pública municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7. O apoio concedido por meio deste Edital de chamamento público poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital de chamamento público, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Avenida Santa Leopoldina, nº 804
Coqueiral de Itaparica, Vila Velha – ES
CEP: 29.102-375

Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital de chamamento público, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

23.10. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital de chamamento público, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.11. Compõem este Edital de chamamento público os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio – Audiovisual – reforma de salas de cinema

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Formulário de Recurso.

Vila Velha, 03 de outubro de 2023.

Roberto José Patrício Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Gestor do Fundo de Cultura do Município de Vila Velha